



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX/UFPI
PROCESSO SELETIVO DE LIVRE CONCORRÊNCIA PARA
PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 07/2020 – PIBEX/UFPI

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, por meio de sua Coordenadoria de Programas, Projetos, Eventos Científicos e Tecnológicos-CPPEC, gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX, em conformidade com a Resolução 085/18 CEPEX (Programas e Projetos), Resolução 170/18 (Bolsa de Extensão) e Decreto Lei 7.416/10 (Concessão de bolsas), torna público este Edital e convida todos os Docentes ativos, em efetivo exercício na UFPI dos **Campi Ministro Petrônio Portella, Senador Helvídio Nunes de Barros, Prof^a Cinobelina Elvas e Amílcar Ferreira Sobral**, para inscreverem propostas de Programas/Projetos de Extensão Universitária ao referido edital que ofertará, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, até 235 bolsas de livre concorrência do PIBEX/UFPI, por até 12 (doze) meses, no período de março de 2021 a fevereiro de 2022.

O PIBEX/UFPI disponibiliza bolsas, em regime de meritocracia, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFPI, com a finalidade de apoiar e desenvolver ações de Extensão Universitária sob o princípio da indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão, em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural e político, que promovam a interação transformadora (intervenção) entre Universidade e comunidade/sociedade, orientadas por docentes ativos em efetivo exercício na UFPI.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

30 de novembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2022.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

Até 12 (doze) meses no período de março de 2021 a fevereiro de 2022.

3. PRAZO PARA QUE NOVOS PROGRAMAS/PROJETOS ESTEJAM COM STATUS NO SIGAA DE “AGUARDANDO APROVAÇÃO DA COORDENADORIA”

De 30 de novembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020.



Obs.: O STATUS “AGUARDANDO APROVAÇÃO DA COORDENADORIA” aparece no SIGAA após o(a) Diretor(a) do Centro/Campus dar ciência e encaminhar a proposta.

4. PERÍODO PARA PROTOCOLAMENTO DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS AO EDITAL:

De 20 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2021

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta será inscrita, **VIA PROCESSO ELETRÔNICO (SIPAC)**, em conformidade com este edital e será composta dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição da proposta (ANEXO I) constante no site <http://ufpi.br/pibex>;

b) Comprovante de que a proposta do **NOVO PROGRAMA/PROJETO** encontra-se como STATUS no SIGAA de “**AGUARDANDO APROVAÇÃO DA COORDENADORIA**” com data de **até 21/12/2020**;

c) Código de cadastramento na Coordenadoria respectiva da PREXC, para **PROGRAMA/PROJETO já cadastrado e com vigência mínima até agosto/2021**;

d) Plano de Trabalho bolsista em formulário próprio (ANEXO II) constante no site <http://ufpi.br/pibex>;

e) Quando as atividades gerais e específicas desenvolvidas pelos bolsistas, forem semelhantes, será permitido a apresentação do plano de trabalho comum;

f) Planilha de Atividade e Produção Intelectual do Coordenador, devidamente preenchida, referente ao período de **janeiro/2018 a dezembro/2020** disponibilizada no site <http://ufpi.br/pibex> (Anexo III). Serão computados trabalhos publicados ou que tenham sido aceitos para publicação até a data de cadastramento da proposta, devendo-se, neste caso, **constar a carta de aceite**;

g) Currículo Lattes do Coordenador referente ao período de **janeiro/2018 a dezembro/2020**, constando somente os itens elencados no Anexo III -Atividade e Produção Intelectual do Coordenador.

h) **Protocolo de Biossegurança para os projetos que serão executados presencialmente**

5.2. A documentação completa de cada proposta (Programa/Projeto), conforme **item 5.1**, será encaminhada, exclusivamente, via **PROCESSO ELETRÔNICO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



(SIPAC), para a Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPEC), com data de protocolamento **até 27 de janeiro/2021**.

5.3. Não serão aceitas inscrições de propostas com documentação em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.4. As propostas de programas/projetos já cadastradas na PREXC, em execução e com vigência mínima até agosto/2021, podem ser reapresentadas ao PIBEX sem a necessidade de tramitar por suas instâncias de origem, desde que não tenham alterações em seus objetivos originais e estejam em conformidade com as exigências deste Edital.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Avaliação das propostas de Programas/Projetos

6.1.1 O processo de avaliação conforme este Edital será realizado pelo **Comitê Interno do PIBEX** designado por Portaria da Pró-reitoria de Extensão e Cultura obedecendo os critérios legais deste Edital e as normatizações específicas:

a) Para avaliação e julgamento das propostas serão considerados os itens especificados nas Tabelas de Pontuação (**Anexos III e IV**);

b) Na avaliação da proposta, fica estabelecida, a paridade entre os itens da **Planilha para avaliação de Proposta (Anexo IV)** e para efeito classificatório, serão atribuídas nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens, em números inteiros;

c) Os critérios da **Planilha para avaliação de Proposta (Anexo IV)** terão caráter classificatório, exceto os critérios 03 (três) e 06 (seis), que terão caráter eliminatório e classificatório;

d) É vedado aos membros do Comitê Interno analisar e emitir parecer em propostas próprias, como Coordenador ou Coordenador Adjunto, em propostas do seu Centro de Ensino ou do próprio Campus, no caso dos Campus fora de sede, em atenção ao instrumento jurídico **Conflito de Interesse**.

6.1.2 Tabelas de pontuação da proposta

Da 1ª etapa: Planilha para avaliação de Proposta (Anexo IV) – estará disponível no site <http://ufpi.br/pibex>, constando os critérios a serem considerados.

Da 2ª etapa: Tabela de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador (Anexo III) estará disponível no site <http://ufpi.br/pibex>. O Coordenador deverá preencher, indicando sua pontuação e somatória segundo critérios a serem considerados, os quais serão verificados pelo Comitê PIBEX.

6.2 Seleção das propostas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



O processo seletivo das propostas transcorrerá em duas etapas sob a responsabilidade do Comitê de Avaliação Interna do PIBEX e da Coordenação da CPPEC/PREXC.

6.2.1 Na primeira etapa a avaliação será realizada conforme **Planilha para avaliação de Proposta** (Anexo IV). A pontuação será realizada conforme tabela própria para avaliação do Programa/Projeto e Plano de trabalho do bolsista. A nota final na primeira etapa será obtida pela Equação 1:

$$\text{Equação 1. } NE_1 = \left(\frac{TPE_1 \times 10}{MPE_1} \right) \times 0,7, \text{ onde:}$$

NE_1 – nota final na 1ª etapa; TPE_1 – total de pontos na 1ª etapa; MPE_1 – maior pontuação na 1ª etapa e 0,7 – peso da 1ª etapa.

6.2.2 A segunda etapa corresponderá à avaliação da Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador da proposta, no período de janeiro/2018 a janeiro/2021. A pontuação será computada conforme tabela própria para avaliação da Atividade Docente e Produção Intelectual (Anexo III). A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2:

$$\text{Equação 2. } NE_2 = \left(\frac{TPE_2 \times 10}{MPE_2} \right) \times 0,3, \text{ onde:}$$

NE_2 – nota final na 2ª etapa; TPE_2 – total de pontos na 2ª etapa, MPE_2 – maior pontuação da 2ª etapa e 0,3 – peso da 2ª etapa.

6.2.3 A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapas de avaliação ($NFP = NE_1 + NE_2$). Com base nas notas finais das propostas (NFP), será estabelecido o ranking de classificação das propostas em ordem decrescente da NFP.

6.2.4 A CPPEC/PREXC estabelecerá a nota de corte para classificação das propostas a serem contempladas com cotas de bolsas com base na média geral da NFP \pm até 20% da NFP.

6.2.5 Cada proposta terá dois avaliadores, conforme o **Anexo IV** e os TPE_1 's corresponderão à média das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

6.2.6 Quando observadas discrepâncias superiores a 40% entre as TPE_1 's dos dois avaliadores, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador. Nesse caso, a TPE_1 será obtida pela média dos três avaliadores.

6.3 Classificação das propostas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



6.3.1 A classificação das propostas será feita pela CPPEC/PREXC com base nos resultados de avaliação do Comitê Interno do PIBEX, os quais reservam-se o direito de desclassificar propostas que estejam em desacordo com este Edital.

6.3.2 Será desclassificada a proposta que obtiver nota final da proposta (NFP) inferior a 7,0 (sete).

6.3.3 A classificação das propostas é ato exclusivo da CPPEC/PREXC, conforme normatização desse Edital.

6.3.4 A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas.

6.3.5 Para os casos de desempate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do **Anexo IV**, obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

a) Maior valor referente ao critério 3 - *“Forma de interação com a comunidade externa à UFPI”*, principalmente no item 3.2 referente ao nível de intervenção em comunidade de vulnerabilidade social;

b) Maior valor referente ao critério 2 - *“Interação com o ensino e pesquisa”*;

c) Maior valor referente ao critério 6 - *“Plano de trabalho do bolsista”*;

6.3.6 O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no site da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PREXC, e nos endereços <http://ufpi.br/prexce> e <http://ufpi.br/cppec-prexc>.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:

Serão distribuídas, até no máximo, 235 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de até 12 (doze) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária da UFPI.

A quantidade de cotas de bolsa para cada Coordenador obedecerá à modalidade e natureza extensionista da respectiva proposta e em conformidade com os seguintes critérios:

7.1. Maior nota final da proposta (NFP) obtida pelo Coordenador em ordem decrescente (ranking).

7.2. Recomendação quantitativa do COMITÊ AVALIADOR DO PIBEX.

7.3. Relevância extensionista e socioeconômica da proposta.

8. COTAS DE BOLSAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS

Cotas de Bolsa, para este Edital, significa o número de bolsas que serão disponibilizadas para cada proposta.

8.1. Serão distribuídas até, no máximo, 04 (quatro) bolsas por Coordenador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



8.2. Serão distribuídas no máximo 08 (oito) bolsas por Coordenador, no caso de propostas que tenham caráter artístico-cultural (teatro, dança, artes, museus, etc.) ou que atendam a populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

8.3 Os Programas/Projetos preparatórios para o ENEM devidamente cadastrados na CPPEC/PREXC e aprovados pelo Comitê do PIBEX, serão contemplados com 08 (oito) bolsas do PIBEX.

8.4 Cada Campus poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM.

8.5 Quando houver no Campus fora de sede, mais de um Programa/Projeto preparatório para o ENEM, o Conselho de Campus deverá selecionar aquele que irá concorrer neste Edital. Nesse caso, o Diretor do Campus encaminhará a proposta selecionada pelo Conselho de Campus.

8.6 Se houver mais de 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM do Campus Ministro Petrônio Portela, será contemplada com as cotas de bolsas, a proposta melhor avaliada pelo Comitê do PIBEX.

8.7 Os alunos bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla divulgação em Chamada Interna, observando os critérios do item 10.3 e as alíneas que couber do 12.2 deste Edital. (CHECAR)

8.8 Não havendo preenchimento, por qualquer motivo, das cotas de bolsas destinadas aos Programas/Projetos, conforme exigências e cronograma do Edital, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outros Programas/Projetos, em conformidade com o item 6.

9. DOCUMENTAÇÃO DE BOLSISTA

9.1 A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Coordenador da CPPEC após o recebimento dos seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados quando couber, enviados via **PROCESSO ELETRÔNICO (SIPAC)**: termo de compromisso, declaração de que não possui vínculo empregatício ou estágio remunerado, declaração de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa oficial, ficha de dados, comprovante de matrícula atual, histórico escolar atualizado e dados de conta bancária própria.

10. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO BOLSISTA AO EDITAL

10.1. Das propostas de Programas e Projetos

10.1.1 A proposta deve ser obrigatoriamente de EXTENSÃO, ou seja, explicitar claramente, a participação dos setores da comunidade/sociedade externa à UFPI,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



ser apresentada conforme as normas da PREXC e enfatizar as demandas que justificam a proposta;

10.1.2 A proposta deverá **explicitar na metodologia se será realizada remotamente e/ou presencialmente, com a devida justificativa.**

10.1.3 No caso de serem realizadas remotamente **deverá ser explicitada quais as mídias que a comunidade a ser beneficiada tem acesso e as mídias que serão utilizadas para a execução do projeto;**

10.1.4 **No caso das atividades serem realizadas presencialmente, a proposta deverá ser acompanhada do protocolo de Biosegurança específico para as atividades presenciais,** elaborado com base no documento do Ministério da Educação intitulado “Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições de Ensino Superior (2020), bem como, os documentos oficiais e técnicos disponibilizados pelo Comitê Gestor de Crise da UFPI.

10.1.5 A proposta deverá estar cadastrada na PREXC, ou seja, identificada com STATUS no SIGAA de **“AÇÃO CADASTRADA”** e com período de vigência de, no mínimo, até agosto de 2021.

10.1.6 Exclusão do caráter de Prestação Institucional de Serviços, se admitida como modalidade de extensão em vista de justificativa acadêmica (Decreto 7.416/10).

10.2 Do Proponente (Professor Coordenador):

10.2.1. A proposta será Coordenada por Professores do quadro permanente da UFPI e em efetivo exercício das atividades.

10.2.2 Não apresentar situação de inadimplência com o PIBEX/PREXC, com Programas/Projetos ou outra(s) modalidades de ações no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura no que se remete aos relatórios semestrais, finais e ao envio da frequência mensal.

10.2.3 Ter participado do X Seminário de Extensão – SEMEX, referente ao período em que coordenou Projeto ou Programa de Extensão com bolsa nos Editais **012/2019 PIBEX/UFPI e 004/2020 COVID-19/PREXC/UFPI**, acompanhando a apresentação dos trabalhos de seus bolsistas;

10.2.4. Ter avaliado trabalho no X SEMEX, quando solicitado;

10.2.5 **Ter citado a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura em todas as publicações e apresentações do Programa/Projeto contemplado com bolsas PIBEX.**

10.3 Dos Bolsistas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



- 10.3.1. Ser estudante de graduação da UFPI até o penúltimo período.
- 10.3.2. Está matriculado em, no mínimo, 08 créditos em disciplinas e frequentando regularmente as aulas.
- 10.3.3. Ter ira igual ou superior a 7,0 (sete).
- 10.3.4. Apresentar disponibilidade mínima de de 12 horas semanais para o cumprimento das atividades do Programa/projeto sem prejuízo das demais atividades acadêmicas
- 10.3.5. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 10.3.6. Não ter vínculo empregatício ou não estar em estágio remunerado.
- 10.3.7. Ter apresentado como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o Resultado Final de seu último programa/projeto do PIBEX, no SEMEX, ou comporem publicação de artigo científico (comprovar com certificação e/ou envio com aceite).
- 10.3.8. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição (Decreto 7.416/10) e ter IRA igual ou superior a 7,0 (sete).
- 10.3.9. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão do Programa/Projeto e cumprir integralmente as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.
- 10.3.10 O bolsista só poderá ter sua bolsa renovada em um mesmo programa/projeto, por uma única vez, ou seja, passará no máximo dois anos como bolsista naquele programa/projeto;

11. LIMITADORES

- 11.1. Cada Coordenador poderá inscrever até dois Programas compostos de seus projetos ou dois projetos individualizados, porém, deverão ser observados o disposto nos itens 8.1 e 8.2 sobre número máximo de bolsas por Coordenador.
- 11.2. Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter nota final mínima maior ou igual a 7,0 (sete), de acordo com a avaliação do Comitê PIBEX.
- 11.3 Ter previsão, no cronograma da Proposta, de no mínimo, 04 (quatro) meses de atividade realizada com a comunidade/sociedade externa, no período de realização da proposta e da vigência da bolsa.
- 11.4 Apresentar Cartas de Anuências das instituições parceiras, se houver.
- 11.5 Explicitar claramente na metodologia se será executada remotamente e/ou presencialmente, com a devida justificativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



11.6 No caso da proposta ser executada com atividades presenciais, apresentar o Protocolo de Biossegurança para TODAS as atividades presenciais a serem desenvolvidas no Programa/Projeto elaborado conforme item 10.1.4 deste Edital.

12. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

12.1. Dos Coordenadores(as) das Propostas:

- a) acompanhar e responder pelas ações do projeto;
- b) selecionar, em conformidade com o Art. 10 da Resolução 170/18-CEPEX e o Decreto Federal 7.416/2010, o aluno bolsista, e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo de nível superior;
- c) enviar à CPPEC, via e-mail específico, a Declaração de Frequência do(s) bolsista(s) do projeto em modelo próprio da CPPEC/PREXC, até o 25 (vigésimo quinto) dia de cada mês, constando o nome completo, a matrícula e CPF dos mesmos, datada e assinada pelo Coordenador;
- d) o controle mensal da frequência do bolsista ficará sob a responsabilidade e poder do Coordenador que enviará à CPPEC apenas a Declaração de Frequência;
- e) o não envio ou o envio fora do prazo da Declaração de Frequência impedirá o pagamento da bolsa no respectivo mês da ocorrência;
- f) Para os casos previstos no item “e”, será possível o pagamento retroativo, desde que o Coordenador encaminhe à CPPEC, via e-mail pibex@ufpi.edu.br, a Declaração de Frequência com a devida justificativa, até o 5º dia do mês subsequente;
- g) o não envio ou o envio da Declaração de Frequência fora do prazo estabelecido por mais de 03 (três) meses, consecutivos ou não, implicará no cancelamento definitivo da bolsa;
- h) havendo necessidade orçamentária e/ou contábil, a CPPEC poderá solicitar o envio da Declaração de Frequência em prazos específicos, desde que haja comunicação prévia a todos os Coordenadores;
- i) O Coordenador emitirá parecer, no relatório semestral e final, sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação;
- j) O Coordenador deverá ofertar pelo menos uma vaga de ACE (Atividade Curricular de Extensão) quando demandado pelo(s) Coordenador(es) de Extensão de Curso já implementado a Curricularização da Extensão;
- k) O Coordenador deverá participar do SEMEX, estando, inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas no evento, sob pena de tornar-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



inadimplente no próximo Edital. Nos casos de impedimento legal, a Coordenação da CPPEC deverá ser comunicada com antecedência.

l) O coordenador deverá, obrigatoriamente, citar o nome da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPI, por intermédio do PIBEX, sempre que divulgar o Programa/Projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros.

12.2 Dos Bolsistas:

a) o estudante selecionado deverá ter disponibilidade e cumprir, nas ações do Programa/Projeto, carga horária mínima de 12 horas semanais;

b) executar as atividades previstas no Programa/Projeto e no plano de trabalho a ele designadas;

c) estar regularmente matriculado em disciplinas da UFPI, no mínimo em 08 (oito) créditos semanais;

d) ter IRA maior ou igual a 7,0 (sete) e estar cursando até o penúltimo período;

e) o bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou estar em estágio remunerado e nem qualquer outra modalidade de bolsa em Programa Oficial;

f) o bolsista deverá apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos entre eles, e, obrigatoriamente, no SEMEX;

g) apresentar ao Coordenador da ação os relatórios semestral e final, detalhando as atividades executadas como aluno bolsista;

h) O bolsista citará, **obrigatoriamente, o nome da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPI, por intermédio do PIBEX, sempre que divulgar o Programa/Projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros;**

i) cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução 170/18 CEPEX e no Decreto Federal 7.416/2010.

13. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA

13.1. O Programa ou Projeto poderá ser cancelado:

13.1.1. Pelo atraso nas entregas à CPPEC dos relatórios - Semestral e Final - ou seja, em até 30 e 45 dias após fim do prazo de cada um, respectivamente;

13.1.2. Por desistência do Coordenador do projeto, caso ninguém habilitado assumira. Nesse caso, a desistência deverá ser informada oficialmente à Pró-reitoria de Extensão e Cultura -PREXC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



13.1.3. Pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, quando constatado o descumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão – CAMEX/PREXC.

13.1.4 Pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura com aprovação da CAMEX quando constatada qualquer irregularidade em relação às normatizações vigentes na UFPI

13.2. A bolsa poderá ser cancelada:

13.2.1. Por desistência do estudante;

13.2.2. A pedido do Coordenador do programa/projeto, devidamente justificado;

13.2.3. Por não cumprimento das exigências deste Edital de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, por parte do Bolsista ou do Coordenador;

13.2.4 Devido indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência, dentre outros);

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 Os Coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.

14.2 O coordenador deverá encaminhar a CPPEC/PREXC, via e-mail pibex@ufpi.edu.br, os relatórios de atividades semestral e final do bolsista, conforme os § 1º, 2º e 3º do Art. 8º da Resolução 085/2018-CEPEX conforme modelo disponível no site (<http://ufpi.br/cppec-prexc>) - Coordenadoria CPPEC – aba formulários, constando o parecer e assinatura do Coordenador.

14.3 O coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverá, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPPEC para imediato desligamento do bolsista.

14.4 Desde que devidamente justificada, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão da bolsa.

14.5 O Coordenador(a) do Programa/Projeto encaminhará a solicitação de substituição do bolsista, via protocolo da UFPI, constando a justificativa, relatório de atividade do bolsista a ser substituído e a documentação do novo bolsista, conforme previsto no item 9.1 deste Edital.

14.6 Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



14.7 O não cumprimento das obrigações acima por parte do Coordenador do programa ou projeto implicará em penalizações já declaradas neste Edital.

15. CRONOGRAMA

30/11/2020	Lançamento do Edital.
30/11/2020 a 28/02/2022	Vigência do edital
30/11/2020 a 21/12/2020	Prazo para que PROGRAMAS/PROJETOS NOVOS estejam com STATUS no SIGAA de “AGUARDANDO APROVAÇÃO DA COORDENADORIA”
20/01/2021 a 27/01/2021	Protocolamento da inscrição de Programa/Projeto ao Edital 07/2020 (PIBEX)
Até 01/02/2021	Homologação das inscrições
02 e 03/02/2021	Recursos - homologação das inscrições via e-mail (cppec@ufpi.edu.br)
Até 05/02/2021	Resultado dos recursos - homologação das inscrições
08/02/2021 a 21/02/2021	Avaliação das propostas pelo Comitê PIBEX
Até 23/02/2021	Divulgação pela CPPEC/PREXC dos resultados parciais das propostas.
24 a 25/02/2021	Recursos
Até 02/03/2021	Resultados dos recursos e resultado final da seleção
23/02/2021 a 15/03/2021	Seleção dos bolsistas pelos Coordenadores
23/02/2021 a 15/03/2020	Envio, via “PROCESSO ELETRÔNICO” , da documentação completa dos bolsistas com todas as devidas assinaturas

¹ O STATUS **“AGUARDANDO APROVAÇÃO DA COORDENADORIA”** aparece no SIGAA após o(a) Diretor(a) do Centro/Campus dar ciência e encaminhar a proposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC
COORDENADORIA DE PROGRAMA, PROJETOS E EVENTOS
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS- CPPEC



16.1 A divulgação do Edital, dos resultados das homologações das inscrições (parcial e final) e dos resultados das avaliações das propostas (parcial e final) do processo certame será realizada no site da UFPI, na página da PREXC e nas redes sociais de uso da UFPI, como garantia de ampla publicidade.

16.2 Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão deste Edital.

16.3 A Pró-reitoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBEX/PREXC.

16.4. O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Nesse caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREXC.

16.5 Caso o Coordenador necessite, por algum motivo, afastar-se do projeto, assume o Coordenador Adjunto. Em caso de impedimento, deverá nomear um novo Coordenador ou cancelar o Projeto.

16.6 Uma vez cumprido o programa/projeto total ou parcialmente, o(s) bolsista(s) terão direito a certificado/declaração de participação.

16.7 A CPPEC tem autonomia para redistribuir bolsas para Programas/Projetos classificados, de acordo com o Comitê do PIBEX e com as regras deste Edital.

16.8 Início da vigência das bolsas está previsto para 01 de março de 2021.

16.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão – CAMEX/PREXC.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Antônio Aécio de Carvalho Bezerra

Presidente do PIBEX

Profa. Dra. Cleânia de Sales Silva

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PREXC/UFPI